



PORTARIA DETRAN-SP Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

DOE EM 31/01/2019

Altera a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Registro, nomeia integrantes e dá providências correlatas.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea “b”, do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições do artigo 16 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Alterar a composição da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Registro, criada pela Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09.10.2014.

Artigo 2º - Nomear para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de que trata o artigo 1º desta Portaria, na seguinte conformidade:

I – representante de órgão de trânsito, Erick Felipe de Oliveira Morais, RG nº 44.590.602-9, como titular; e Roseli Pereira de Souza, RG nº 23.671.732, como suplente;





II – secretário, Lais Ribeiro Pereira, RG 47.326.756-1.

Artigo 3º - As nomeações de que trata o artigo 2º desta Portaria se dão nos termos do item 4 do Anexo da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

~~**Artigo 4º** – Delegar ao empregado público Rodrigo dos Santos Alves Machado, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 43.749.892-X, integrante do quadro de pessoal do DETRAN-SP, competência para a interposição de recursos perante o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, na hipótese de discordância de decisões das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital. **(Revogado pela Portaria 106/2019)**~~

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as alíneas “b” e “d”, do inciso XIV, do artigo 1º da Portaria DETRAN-SP nº 196, de 04.10.2018.

PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO
Diretor-Presidente